

Fundado em 27/08/1997

CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. Nº 024.230

Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre

CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS - CEP 36.400-110

e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com

Tel: (31) 3763-5796

CISAP-VP

**CONTRATO DE RATEIO DE Nº 011/2021 142
EXERCÍCIO 2021**

CONTRATO DE RATEIO DE Nº 011/2021 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAPEBA E VALE DO PIRANGA CISAP-VP E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAPEBA E VALE DO PIRANGA/CISAP-VP**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.401.218/0001-83, Inscrição Municipal 024.230 com sede na Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Bairro Campo Alegre - Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.400-110, neste ato representado por seu Presidente **LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA**, portador da CI Nº M-8.466.902 SSP/MG e CPF 027.320.136-09, residente e domiciliado na cidade de Rio Espera-MG, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, por outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, com sede na Praça Presidente Kubitscheck, nº 135, Centro, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº M-1.652.882 SSP/MG e CPF 314.756.986-15, doravante denominado **CONSORCIADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei 8.080/90, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, as normas gerais da Lei nº 8.666/93, a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie e, considerando que a licitação é **DISPENSADA**, nos termos do art. nos termos dos arts. 2º, 8º, parágrafo primeiro e demais da Lei Federal nº 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISAP-VP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Público, bem como as despesas necessárias para o funcionamento do CISAP-VP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual de **R\$ 58.431,58** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme descrição da Cláusula Terceira.

2.2 O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do **CONSORCIADO**, conforme a demanda de execução de ações e projetos e necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para os custeios dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará anual estipulado na Cláusula Segunda, dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser repassado dentro do corrente exercício financeiro, conforme segue:

15/04/2021



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga



Fundado em 27/08/1997
CNPJ, Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. Nº 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS - CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

PARCELAS	MÊS/2021	VALOR MENSAL
01	Fevereiro	R\$ 10.624,48
02	Março	R\$ 5.311,90
03	Abril	R\$ 5.311,90
04	Maiο	R\$ 5.311,90
05	Junho	R\$ 5.311,90
06	Julho	R\$ 5.311,90
07	Agosto	R\$ 5.311,90
08	Setembro	R\$ 5.311,90
09	Outubro	R\$ 5.311,90
10	Novembro	R\$ 5.311,90
VALOR REPASSE ANUAL:		R\$ 58.431,58

3.1 O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao **CONSÓRCIO**, por meio de ferramenta administrativa do crédito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISAP-VP (Banco do Brasil S/A, Banco 001, Agência 0504-5, Conta Corrente 58.588-2), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o repasse até o dia 10 (dez) de cada mês pertinente à execução das despesas.

3.2 Em caso de inadimplência/mora em qualquer um dos pagamentos, em prazo superior a 15 (quinze) dias, serão suspensos os serviços até regularização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1 Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, sem prejuízo do previsto no Item 3.2, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo índice da Tabela de Correção do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Corregedoria – acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por cada mês de inadimplência, mais 10% (dez por cento) de multa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao **CONSÓRCIO**:

- Disponibilizar ao **CONSORCIADO** os serviços demandados, no tocante as ações previstas no Protocolo de Intenções e, aprovadas pela Assembléia Geral;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
- Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- Prestar contas mensalmente ao **CONSORCIADO** dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato de rateio;
- Adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

II - Compete ao **CONSORCIADO**:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

(Assinatura)

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga

Fundado em 27/08/1997

CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. Nº 024.230

Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre

CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS - CEP 36.400-110

e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com

Tel: (31) 3763-5796

CISAP-VP

- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao **CONSORCIADO**, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo **CONSÓRCIO**;
- c) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal, a título de participação em Consórcios Públicos: Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 122. Programa: 0002. Atividade: 0.052 – Contribuições a Consórcios de Saúde – CISAP RP – Todas as fichas Fonte:02.

	Conta	Descrição	Ano
Manutenção Administrativos	3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 390)	Transferência para Consórcio	35.351,11
	3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 391)	Transferência para Consórcio	21.619,68
	4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 393)	Transferência para Consórcio	1.460,79
		Total	58.431,58

6.2 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2021, iniciando-se em 04 de janeiro de 2021 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

8.1 O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do CISAP-VP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISAP-VP.

8.2 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

Fundado em 27/08/1997

CNPJ. N° 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTA - INSC. MUN. N° 024.230

Avenida Professor Manoel Martins, n° 521, Apt° 01, Campo Alegre

CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS - CEP 36.400-110

e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com

Tel: (31) 3763-5796

CISAP-VP

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Aplicam-se ao presente contrato e têm-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei n° 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.


9.2 Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos Municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Conselheiro Lafaiete- MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, em 02 de fevereiro de 2021.

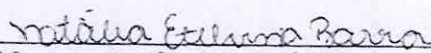

ALINE TACIANA DA CRUZ OLIVEIRA
Secretária Executiva CISAP-VP

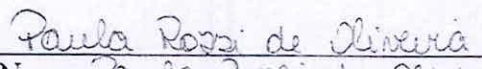

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Presidente do CISAP-VP


WILTON ARIGHI ROSSI
Secretário Municipal de Saúde


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Testemunhas:


Nome: 0 73682.17608
CPF:


Nome: Paula Rossi de Oliveira
CPF: 000.433.326-84

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2655

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

Objeto: "Aquisição de material de generos alimenticios para consumo da Câmara Municipal de Congonhas Contratada SUPERMERCADO IRMÃOS MILAGRES, sediada à Praça Dom Silvério, 45/Matriz/Congonhas, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ nº 00.543.143/0001-40, por seu representante, Luiz Carlos Milagres CPF.: 343.141.216-53. O valor total deste instrumento é de R\$ 7.672,00 (sete mil e seiscentos e setenta e dois reais) Vigência: A presente avença terá vigência até 31/12/2021. Congonhas, 10 de março de 2021. HEMERSON RONAN INÁCIO. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/011/2021

Partes: Município de Congonhas X Victor Vieira Fudimura Comércio Serviços e Assistência Técnica. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva por chamada avulsa, sob regime de cobertura total, no elevador instalado no prédio do Ambulatório de Saúde Mental (ASM) e Centro de Referência Psicossocial da Adolescência e da Infância (CERPAI), situado a Rua Padre Leonardo, 202 A - Centro-Congonhas MG, incluindo fornecimento e substituição de peças, serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de serviços/vistoria. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 19.320,00. Data: 22/02/2021.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/011/2021 - PRC 221/2020

Aquisição de máquinas de Braille necessárias aos alunos com deficiência visual na Rede Municipal de Ensino. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante ECM Comercial e Serviços Eireli: item 1. Congonhas, 11/03/2021. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2021 QUE ENTREI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, insc no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto do Paraopeba e Vale do Piranga CISAP-VP, inscrito no CNPJ sob o nº: 02.401.218/0001-83, situado na Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, aptº 01, Bairro Campo Alegre - Conselheiro Liete - MG, neste ato representado por seu Presidente, LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA, portador da CI nº M-8.466.902 SSP/MG e CPF: 027.320.136-09. Obj rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISAP-VP, abrangendo as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Público, bem como as despesas necessárias para o funcionamento do CISAP-VP. Dotação Orçamentária: Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Função: 122. Programa: 0002. Atividade: 0.052 - Contribuições a Consórcios de Saúde - CISAP-VP - Todas as fichas Fonte: 02. Valor Anual: R\$ 58.431,58 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 02 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Congonhas, 11 de março de 2021. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal de Congonhas. Lúcio Marcos da Silveira - Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Paraopeba e Vale do Piranga - CISAP-VP.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental torna público o arquivamento do referido processo SEMMA/NIA Nº 092/2020 - Marcos Antônio de Freitas, CPF nº 003.584.746-80 - Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) - de informações complementares. Marcelo José Nunes Moreno Secretário de Meio Ambiente

